



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 007
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROJ. M.F./RN Nº 006.04.0005

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Gabinete da Presidência

Responsável: Ana Santana dos Santos

Cargo: Chefe de Gabinete da Presidência

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **materiais permanentes**, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e estruturais da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo promover o reaparelhamento da estrutura física e funcional da Câmara Municipal, considerando que diversos equipamentos atualmente existentes encontram-se em estado de desgaste, obsolescência ou insuficiência para atender às demandas institucionais.

A aquisição dos materiais permanentes se mostra imprescindível para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar o desempenho das atividades administrativas e garantir a adequada prestação dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência, organização e funcionalidade ao ambiente institucional.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os itens abaixo relacionados são classificados como **material permanente**, conforme natureza de despesa **4.4.90.52.00**, por se tratarem de bens duráveis com vida útil superior a dois anos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND QUANT.
01	Fragmentadora de papel	Und 01
02	Micro-ondas (aprox. 30 a 33 litros)	Und 01
03	Liquidificador 2 velocidades	Und 02
04	Cafeteira elétrica	Und 01
05	Cafeteira expresso/multibebidas	Und 01



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 008
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC/CMSF/RN Nº 2026-04.0005

ITEM	DESCRIÇÃO	UND QUANT.
06	Rack para equipamentos de som (estrutura metálica)	Und 01
07	Armário de aço com portas e prateleiras	Und 01
08	Guarda-roupa (estrutura MDP ou similar)	Und 01
09	Armário aéreo de cozinha	Und 01
10	Sanduicheira/grill elétrica	Und 01

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte natureza de despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal, sendo compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual e com a Lei Orçamentária vigente.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços a ser realizada conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Reestruturação e modernização dos equipamentos da Câmara;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Garantia de continuidade dos serviços públicos;
- Adequação do ambiente institucional às necessidades operacionais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realização de pesquisa de mercado;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se necessário;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 099
Mat 130079-2

RUBRICA
PROC. MSF/RN Nº 2026.04.000

- Verificação de disponibilidade orçamentária;
- Instauração do processo administrativo;
- Definição da modalidade de contratação conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser priorizados, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos naturais e que atendam a critérios de sustentabilidade, reduzindo impactos ambientais.

11. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Declaro que a presente demanda está devidamente justificada, atende ao interesse público e encontra-se em conformidade com o planejamento desta Câmara Municipal.

São Fernando/RN, 06/04/2026.

Ana Santana dos Santos

CPF: 018.089.534-60

Chefe de Gabinete/CMSF

Ana Santana dos Santos

Chefe de Gabinete da Presidência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

ANEXO I

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis. 010
Mat. 130079-2
RUBRICA

PROC. MSF/RN Nº 2026.04.000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
00/001	FRAGMENTADORA DE PAPEL (Abertura de inserção: 230 mm ; - Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; - Capacidade: de até 150 folhas de papel A4 75 g/m ² , 1 CD/DVD, 1 Cartão de crédito; - Cesto: 30 litros, tipo gaveta; - Cor(es) disponível(is): Preta; - Dimensões: 36 cm x 61 cm x 29 cm (L x A x P); - Funcionamento contínuo por uma hora; - Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, cliques e grampos; - Motor: DC; - Nível de ruído: 60 dB; - Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399); - Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm; - Peso: 15 Kg; - Potência: 430W - Reversão: Sim, manual e	Unidade	1



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 011
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC. MSF/RN Nº 2026.04.0005

automática; -
Rodízios: Sim, 4; -
Sensor(es) de
segurança: -
Presença do cesto
(sem o cesto não
funciona); - Cesto
cheio; -
Sobrecarga
(excesso de
folhas); -
Superaquecimento
(proteção
térmica); - Visor:
LED Touch com
múltiplas
indicações; -
Voltagem: 220V;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 012
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

RUBRICA Nº 2026.04.0005

00/002	MICROONDAS 30 LITROS (Cor Branco Capacidade 33 Litros Características especiais Cronômetro, Receitas pré programadas Sobre este item Função Descongela por Tempo/Peso: Permite escolher o modo que melhor se adapta à rotina, facilitando o descongelamento de carnes. Potência 1400W: Potência elevada que oferece excelente desempenho, uma das maiores do mercado. Função Tira Odor: Remove odores dos alimentos e mantém a cozinha livre de cheiros indesejados. Função Manter Aquecido: Mantém os alimentos na temperatura ideal para consumo ou serviço, mesmo após o preparo. Pintura Limpa Fácil: Mais praticidade na hora da limpeza. Receitas Pré-Programadas: Brigadeiro, pipoca, lasanha, pizza, bolo de caneca e	Unidade	1



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 013
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC. M. F. N.º 0006.04.0005

	menu fit, garantindo agilidade no uso. Botão +30 Segundos: Facilidade com apenas um clique. voltagem: 220v		
00/003	LIQUIDIFICADOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 05 VELOCIDADES, MÍNIMO 1.000 W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE TOTAL DO COPO 2, 4 LITROS, VOLTAGEM 220V, COM SISTEMA DE 4 FACAS NO MÍNIMO.	Unidade	2



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 014
Mat 130479-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC MSF/RN Nº 0006.04.0005

00/004		Unidade	1
	CAFETEIRA ELÉTRICA (Tecnologia Semi automática Capacidade de água 1,5 L Potência 900 W Tipos de filtros Permanente Capacidade de canecas 38 Materiais da estrutura Aço inoxidável Com tela digital Cor Aço escovado Inclui temporizador Com dispositivo de antigotejamento Com indicador de água VOLTAGEM 220		



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 015
Mat. 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC. CMSF/RN Nº 2026.04.0005

00/005	Cafeteira Espresso e Multibebida Preta - 220V Capacidade 700 Millilitros Cor preta Dimensões do produto 12P x 32L x 24,5A centímetros Características especiais Preparo de xícara única Prepara espressos perfeitos, cappuccinos, chocolattos, bebidas cremosas, cafés filtrados e chás naturais. Tenha em sua casa em uma cafeteriã com tecnologia italiana Sistema multipressão: prepara o melhor café espresso e bebidas com as cápsulas da 3 Corações, com tecnologia italiana garante a pressão ideal para cada bebida. Design compacto: o seu cantinho do café ficará completo com uma máquina de espresso e multibebidas. Reservatório de água com capacidade para 700ml Reservatório interno: facilita o descarte e incentivamos o	Unidade	1



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 016
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROPOSTA Nº 0026/2023

	descarte correto das cápsulas usadas, com pontos de coleta espalhados por todo o Brasil. Parceria com a Rainforest Alliance		
00/006	Rack Studio Mesa De Som Potencia Equalizador Largura 45CM, Altura 40 CM, Material AÇO. Rack Desmontável Padrão 19 Pequeno. Rodízios De Nylon.	Unidade	1
00/007	Armário de aço medindo 170cm A x 70cm L x 30cm P. duas portas com chave 3 prateleiras	Unidade	1



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 017
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC. Nº 0026/2023
AN Nº 04/0005

00/008	Guarda-roupa Cabideiros Largura 80cm altura 230cm, Profundidade 56cm. Material da estrutura MDP	Unidade	1
00/009	Armário Aéreo De Cozinha 6 Portas Dimensões do armário: 10cm de altura, 30cm de largura, 179cm de profundidade. Material mdp ou aço	Unidade	1
00/010	Sanducheira e Grill com revestimento anti aderente material aço inoxidável, cor inox, Ideal para o preparo de sanduiches, omeletes, ovos, etc Chapas com revestimento antiaderente Chapa superior ondulada e inferior Lisa Tamanho da Chapa 22x14,5 cm Luz indicadora de funcionamento Chapa superior se ajusta conforme espessura do alimento Alça de alumínio com toque frio Acabamento em aço inox Pés antiderrapantes	Unidade	1

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 018
Mat 1300/9-2

RUBRICA

PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.0003

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em TR, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas, bem como na obrigatoriedade de formalização da demanda como etapa inicial do processo administrativo.

2.2. A aquisição de materiais permanentes, classificados na natureza de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, justifica-se pela necessidade de adequação e modernização da estrutura física e operacional da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

2.3. Verifica-se que parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se em estado avançado de desgaste decorrente do uso contínuo, além de existirem itens inexistentes ou insuficientes para atender às demandas administrativas e de apoio às atividades legislativas. Tal cenário compromete diretamente a eficiência dos serviços prestados, a organização dos ambientes e o adequado funcionamento das rotinas institucionais.

2.4. A ausência ou inadequação desses bens impacta negativamente as condições de trabalho dos servidores e a qualidade do atendimento ao público, além de dificultar a execução de atividades essenciais no âmbito desta Casa Legislativa.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir essas deficiências por meio da aquisição de equipamentos duráveis, com vida útil superior a dois anos, que irão proporcionar maior eficiência operacional, melhoria das condições de trabalho, organização dos espaços físicos e continuidade dos serviços públicos.

2.6. Ademais, a presente demanda está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como ao planejamento institucional da Administração, constituindo medida necessária e adequada para o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **materiais permanentes**, classificados na natureza de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, com o objetivo de suprir deficiências estruturais e operacionais da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

3.2. Constatou-se, por meio de levantamento interno, que parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se em condições inadequadas de uso, seja em razão do desgaste natural pelo tempo de utilização,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 019
Mat 130079-2
RUBRICA

2026.04.0005

seja pela obsolescência tecnológica, além da inexistência de alguns itens essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

3.3.A ausência ou precariedade desses bens compromete a eficiência dos serviços públicos prestados, impactando diretamente na organização dos ambientes, na produtividade dos servidores e na qualidade do atendimento à população.

3.4.Dessa forma, a aquisição dos materiais permanentes ora demandados mostra-se necessária para promover a modernização da estrutura administrativa, garantir melhores condições de trabalho, assegurar a continuidade dos serviços e atender ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5.Ressalta-se, ainda, que os bens a serem adquiridos possuem natureza durável, com vida útil superior a dois anos, caracterizando-se, portanto, como investimento público indispensável ao adequado funcionamento desta Casa Legislativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A solução proposta consiste na **aquisição de materiais permanentes**, classificados na natureza de despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Documento de Formalização de Demanda.

4.2.A contratação abrangerá o fornecimento de bens duráveis, novos, de primeiro uso, com garantia mínima, destinados à melhoria da infraestrutura administrativa e ao adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

4.3.Os itens a serem adquiridos incluem equipamentos de apoio administrativo, eletrodomésticos e mobiliários, tais como fragmentadora de papel, micro-ondas, liquidificadores, cafeteiras, rack para equipamentos de som, armários, guarda-roupa, armário aéreo e sanduicheira/grill, todos com características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais.

4.4.A solução contempla ainda que os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificações exigidas e garantia do fabricante, observando padrões de qualidade, durabilidade e eficiência energética, sempre que aplicável.

4.5.A forma de contratação deverá ser definida no curso do processo administrativo, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada a modalidade mais vantajosa à Administração, com base em critérios de economicidade, eficiência e competitividade.

4.6.Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para suprir as necessidades identificadas, proporcionando melhoria na estrutura organizacional, maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a qualidade dos bens, a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 020
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

MSP/RN Nº 2026.04.0005

5.1.1. Requisitos Gerais dos Bens

- Os materiais a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou remanufaturados;
- Deverão possuir **padrões mínimos de qualidade e desempenho**, compatíveis com as especificações técnicas descritas neste DFD;
- Os bens devem atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos de regulamentação e certificação, quando couber.

5.1.2. Garantia

- Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, com reparo ou substituição dos itens defeituosos sem ônus para a Administração.

5.1.3. Entrega

- A entrega deverá ser realizada no prazo a ser definido no instrumento convocatório, em local indicado pela Câmara Municipal de São Fernando/RN;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, acompanhados de manuais de uso e certificados de garantia**, quando aplicável;
- O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Sustentabilidade

- Sempre que possível, os produtos deverão apresentar **eficiência energética**, baixo consumo de recursos e menor impacto ambiental;
- Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes da Administração Pública.

5.1.5. Conformidade Legal e Fiscal da Contratada

- A empresa contratada deverá comprovar **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como habilitação jurídica e qualificação técnica, conforme exigências legais;
- Deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.1.6. Responsabilidades da Contratada

- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- Arcar com todos os custos de transporte, entrega e eventuais substituições.

5.1.7. Critérios de Aceitação

- Os bens serão aceitos desde que estejam em conformidade com as especificações técnicas, em perfeito estado de funcionamento e atendendo às exigências contratuais;
- Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá proceder à regularização no prazo estipulado pela Administração.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls 021
Mat 130079-2
RUBRICA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC. MCF/RN Nº 2023/6.04.0005

5.2. Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.4. Da Garantia da contratação

5.11.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega do bem é de até 10 dias, contados da emissão de Ordem de Compra, assegurando a prorrogação por igual período, desde que formalmente solicitado ao contratante.

6.1.1. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os produtos objeto deste contrato não serão necessariamente entregues de forma única ou em uma única remessa. As entregas serão realizadas conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação formal da contratante, durante a vigência contratual. O fornecedor se compromete a efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo estabelecido no Termo de Referência ou conforme definido na convocação, respeitando as quantidades e especificações constantes no pedido.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 022
Mat 130079-2

RUBRICA
PROC. CMSF/RN Nº 0026.04.0005

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

PROC/CMSF/RN Nº 2026.04.0005

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de São Fernando. Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa com critério de julgamento menor preço global conforme o artigo 75 II da Lei Federal nº 14133/2021.

- Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: 9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

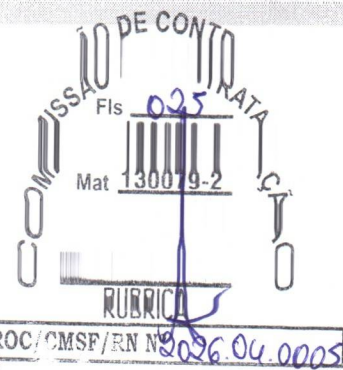
9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do TR.

9.4.9.1-Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado que comprove a expertise para a entrega de tais produtos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste TR, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação será aquele encontrado após a realização de pesquisa mercadológica que se dará tanto pelo sistema da cesta de preços, sistema esse no qual é utilizado pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quanto também será realizado junto a fornecedores atuantes no ramo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Da Câmara Municipal de São Fernando. Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e poderão ser sempre reajustáveis mediante termo de apostilamento.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis 097
Mat 130019-2
RUBRICA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Fernando, por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026.

15.2 A dotação orçamentária será informada pela gabinete da presidência

São Fernando/RN, 06/04/2026.

Ana Santana dos Santos

CPF: 018.089.534-60

Chefe de Gabinete/CMSF

Ana Santana dos Santos

Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de São Fernando/RN



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis. 063
Mat. 130779-2

RUBRICA

PMSF/RN nº 2026.04.0005

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Administrativo PMSF/RN nº 2026.04.0005

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilm.º Sr. Secretário de Finanças

Em conformidade com o artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, requisito desta Secretaria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela chefe de GABINETE DA PRESIDÊNCIA visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS..

São Fernando/RN, 17/04/2026.

Jose Dinovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 241.480.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

™ Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Administrativo PMSF/RN nº 2026.04.0005

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente e em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas para atendimento à solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.1.1	AMPL.REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIP CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

São Fernando/RN, 17/04/2026.

Atenciosamente

Aguinaldo Silva Diniz
Secretário de Finanças
CPF: 022871.714-80

AGUINALDO SILVA DINIZ
Secretário de Finanças



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis. 064
Mat. 130079-2
RUBRICA

PROC. CMSF/RN Nº 2026.04.0005

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Licitatório PMSF/RN nº 2026.04.0005

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do da Câmara Municipal de São Fernando/RN, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São Fernando/RN, 17/04/2026.

Jose Dinovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 241.400.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Licitatório PMSF/RN nº 2026.04.0005

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 065
Mat. 130079-2
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO INTERNA

PROC. PMSF/RN Nº 2026.04.0005

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SÃO FERNANDO /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO, a confirmação do setor financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

CONSIDERANDO, que já se encontra nos autos o orçamento afim de comprovação de valores;

CONSIDERANDO, o que preconiza o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Autorizar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São Fernando. a formalizar o processo licitatório destinado a Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e estruturais da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme especificações e quantitativos descritos. , conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14133/2021 nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São Fernando/RN, 17/04/2026.

José Dinovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 241.480.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO

(Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório nº 2026.04.0005

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI

14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 0635/2024. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

I - RESUMO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, § 1º da Lei 14.133/21, na qual requer a análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo supracitado, para aquisição de equipamento e material permanente, de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Informa-se ainda que a contratação direta acima descrita tem como



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



finalidade atender as necessidades do gabinete da presidência.

Cumprido ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a aquisição acima referido, documento de formalização de demanda (Termo de Referência, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21) e documentação demonstrando a necessidade da aquisição do produto, cotações de mercado e parecer contábil.

Ultrapassado esse destaque, interessante relatar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no Decreto Municipal nº 037/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover os princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a aquisição de equipamento e material permanente, conforme solicitação e documento de formalização de demanda anexo ao processo.

Verifica-se que o valor total estimado da contratação dos serviços será R\$ 11.802,24, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa, é possível observar que o mesmo está dentro do limite do art. 24, II da lei 8.666/93, com limite de compra alterado para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Federal 9.412/2018, porém, cumpre a esta assessoria pontuar que diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por conseguinte, o Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, instituiu que a partir de 1º de janeiro de 2026, os limites de valores para dispensa de licitação passariam a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Diante da atualização promovida pelo Decreto acima mencionado, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir a prestação de serviços, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que o referido pacto não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforça-se que as orientações apresentadas pela Lei 14.133/21, para a abertura de processo de dispensa de licitação foram cumpridas, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra quando o assunto são compras e contratações públicas.

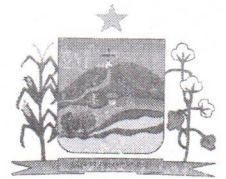


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

III- CONCLUSÃO:

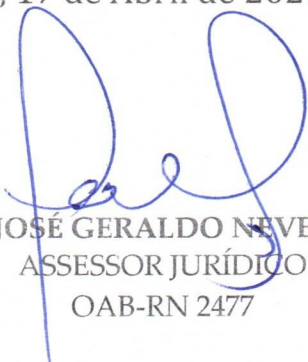


Diante do exposto, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas sejam garantidas, especialmente as informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, **OPINA-SE** pela **REGULARIDADE** do procedimento, desde que os novos valores para a dispensa de licitação sejam corrigidos no procedimento em análise, vez que foi apurado que esses ainda se encontram com os valores do Decreto anterior, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

São Fernando /RN, 17 de Abril de 2026


JOSÉ GERALDO NEVES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-RN 2477



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Processo Licitatório PMSF/RN nº 2026.04.0005

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de um orçamento realizado pela Câmara Municipal de São Fernando, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, dentro dos limites previstos nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,10 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Dez Centavos), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo Decreto Federal 12.807/2025;

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO, com o valor global de R\$ 11.767,00 , a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a pessoa jurídica: J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO, porque foi a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para administração, conforme consta anexado ao processo.

São Fernando/RN, 23/04/2026.


Ciro Dantas de Medeiros
Agente de Contratação CMSF/RN
CPF: 013 977 804-79

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 1099
Mat. 130070-2
RUBRICA

PROC. CMSF/RN Nº 2026.04.0005

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

Ref. Processo Licitatório PMSF/RN nº 2026.04.0005

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026.

1- De acordo.

Diante da análise técnica da e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Da Câmara Municipal, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e estruturais da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme especificações e quantitativos descritos, junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 – CENTRO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **RS 11.767,00** ; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 28/04/2026.

Jose Dinovan de Araújo
Presidente da CMSF/RN
CPF: 244.480.244-87

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente Municipal

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026.

1. De acordo.

2. Diante da análise técnica da e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Da Câmara Municipal, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender às necessidades administrativas, operacionais e estruturais da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme especificações e quantitativos descritos, junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVIÇOS- CNPJ 20.374.920/0001-87 RUA GENERINA VALE, 1124 - CENTRO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de R\$ 11.767,00 ; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 28/04/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Presidente Municipal

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 87855034

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/04/2026. EDIÇÃO 2393. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>